



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 291/GP/PMVA/2005**  
**DE 18 DE ABRIL DE 2.005**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR DESPESAS PARA FAZER PARCERIA COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO DE OURO PRETO (OUROCREDI), CRIA ELEMENTO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a Cooperativa de Crédito da Região de Ouro Preto (OUROCREDI), no valor mensal de R\$ 1000,00 (Mil Reais), durante o exercício financeiro de 2005.

§ 1º – O auxílio servirá para o pagamento do aluguel das instalações da Agencia local do Banco e auxiliará na manutenção do malote que atende a instituição no município.

§ 2º – O repasse das parcelas futuras do auxílio ficará condicionado ao apresentação da comprovação das despesas realizada com os recursos da parcela imediatamente anterior.

§ 3º – A comprovação das despesas de que trata o parágrafo anterior será analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município que emitirá parecer que servirá de suporte para liberação de novos recursos para a Instituição.

Art. 2º – A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta do orçamento vigente, elemento de despesa 33.50.41.00-Contribuições.

Art. 3º – Cria o Elemento de despesa 33.50.41.00 contribuições no Orçamento Vigente, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda a seguinte funcional programática 02 002 04 122 0210 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.005

**JOÃO ALVES FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**